Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 31/05/17
Protocolo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER Nº 84, de 2017.
PROJETO DE LEI Nº 61 DE 2017.
PROPONENTE: Olavo Santos/ PHS
RELATOR: Pedro Sampaio/ PSDB
EMENTA: Dispõe sobre a inclusão da Semana Municipal de Defesa da Vida, no calendário oficial do município de Cascavel.

PARECER FAVORÁVEL

I- FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A proposição dispõe sobre a inclusão da "Semana Municipal de Defesa da Vida" anualmente na semana do dia 08 de outubro, a compreender o período de domingo a sábado.

Vale mencionar, que a Constituição Federal não impede à matéria mencionada, bem ainda, não há reserva de poder quanto às datas comemorativas.

Ademais, o artigo 30 inciso I da Carta Magna confere aos municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, por conseguinte, é admissível legislar a respeito da matéria supra, pois, cada ente federativo apreende autonomia para fixar as datas comemorativas que lhe são pertinentes.

Destarte, o artigo 3° do projeto, promove a semana com a gestão do Poder Executivo, assim sendo, adentra na esfera da discricionariedade do mesmo.

Todavia, após ponderar a matéria como Relator nos termos dos artigos 37 inciso IV e artigo 38 *caput*, ambos do Regimento Interno, não verifico impedimentos constitucionais e legais a tramitação da proposição, assim sendo, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL.**

II- VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação por meio dos seus Vereadores acompanham o voto do Eminente Relator e opinam pelo Voto FAVORÁVEL ao projeto de Lei.

Damasceno Júnior / PSDC
Presidente

Pedro Sampaio/ PSDB
Relator

Fernando Hallberg/ PPL
Membro

É o Parecer. Sala das Comissões Permanentes.
Cascavel, 30 de maio de 2017.